



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021</b>
<b>EDITAL DO PREGAOPRESENCIAL Nº 078/2021</b>

### **PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 064 de 23 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Deodópolis nº 955 do dia 24 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para ME, EPP e MEI**, tipo “**Menor Preço Por Item**” autorizado no Processo Licitatório nº 145/2021, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

### **1 - DA REGENCIA LEGAL:**

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.4. Decreto Federal 8.538/2015.
- 1.5. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

### **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1 Contratação de empresa Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção de Extintores de Incendio, aquisição de extintores, placas, sinalização e iluminação para atendimento das Secretarias de Administração, Esporte, Saúde, Assistência Social e Habitação do município**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada dos fornecimentos, objeto deste edital, constam no formulário de Termo de Referência, **Anexo II**, qual faz parte integrante deste Edital.

### **3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA:** 27/10/2021

**HORARIO:** 08:30 horas (local)

**LOCAL:** Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão apenas as licitantes consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos Arts. 1º, 6º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, interessadas,

comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

#### **4.2 Não será admitida a participação de licitantes:**

4.2.1 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2.3 Que esteja em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.4 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

4.2.5 Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

4.2.6 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7 Estrangeiros que não funcionem no País;

4.2.8 Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

4.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

a) **Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação** (conforme modelo Anexo III);

b) **Procuração pública ou particular do representante** legal da empresa **com reconhecimento de firma**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços e demais atos da licitação;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação:

**I- Certificado de Microempreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou

**II-Ato constitutivo, alterações** subsequentes, ou **contrato consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou.

**III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

**IV**-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da forma que segue abaixo:

**I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC** (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data da emissão não superior a 60 dias (**os microempreendedores individuais - MEI, não é necessário apresentar a declaração nem a certidão apenas o certificado de Microempreendedor Individual**).

**II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos** nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

**Parágrafo Único** -Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.3A** não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**5.4** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.4.1** Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.5** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.6**A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e apresente ainda, na fase de habilitação, o documento descrito na alínea “c” do item 5.2; quanto ao documento previsto na alínea “a” e “d”, deve ser apresentado fora do envelope, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

**5.6.1**A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.7**Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

## **6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

**6.1**Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

### **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 27 DE OUTUBRO DE 2021.

HORARIO: 08:30 HORAS.

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)** se o envelope não for timbrado

### **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 27 DE OUTUBRO DE 2021.

HORARIO: 08:30 HORAS.

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)** se o envelope não for timbrado

**6.2**Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, Digital, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitações da Administração Municipal de Deodápolis - MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

**6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5A** autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Setor de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS, situada na Rua Francisco Alves da Silva, n.º 443 - Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).

**6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

**6.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile.

**6.8** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**6.9** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodápolis, Anexo - I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a marca, o preço de cada item, unitário e total, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

III - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá locar o objeto da licitação, endereço completo, validade da proposta, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** A proposta terá validade obrigatória de 60 no mínimo (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

**7.8** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Proposta de Preços do presente edital.

**7.9** O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

**7.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

**8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação:**

**8.1.1** Documentações relativas à regularidade jurídicas, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

### **8.2 Habilitação Jurídica:**

a) **Certificado de Microempreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou

b) **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, ou **Contrato Consolidado**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) Decreto de Autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

**A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 8.2 alíneas “a, b, c, d”, caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.**

### **8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.3.1** Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

**8.3.2** Prova de **Inscrição Estadual** ou **Municipal** (se isento da estadual).

**8.3.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**8.3.5** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**8.3.6** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**8.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.4.1** Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

#### **8.5. Qualificação Técnica**

**8.5.1** **Certificado para inspeção técnica e manutenção de extintor de incêndio** expedido por organismo de certificação de produto acreditados pelo INMETRO, em conformidade com a portaria nº 206 de 16 de maio de 2011, dentro do prazo de validade.

**8.5.2** **Certificado de credenciamento no Corpo de Bombeiros** comprovando que a licitante está apta a exercer atividades de recarga e manutenção de extintores de incêndio, dentro do prazo de validade.

#### **8.6. Declaração**

**8.6.1** Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

### **9 - DO JULGAMENTO:**

**9.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**9.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**9.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**9.1.2.1** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**9.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

## **9.2** Etapa de Classificação de Preços:

**9.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**9.2.2** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.2.3** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**9.2.4** O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**9.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**9.2.7** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta



escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**9.2.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados em acordo com os proponentes.

**9.2.9** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**9.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**9.2.13** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**9.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**9.2.15** Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**9.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

**9.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou fornecimento condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**9.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.2.19** No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

### **9.3** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**9.3.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**9.3.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**9.3.3** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.3.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**9.3.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

**9.3.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**9.3.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.3.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Deodópolis-MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e

em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

**10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Deodápolis- MS, sito na Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, centro, Deodápolis/MS;

**10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

**11.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**11.2A** Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

**11.3O** prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**11.4O** (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.5O** prazo para fornecimento do contrato será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por contrato, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**12.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**12.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**12.3** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Deodápolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

### **13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**13.1** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da dotação orçamentária: 04 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 04.05 - Departamento Administrativo/Financeiro, 04.122.0005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira. 08 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, 08.01 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 27.811.0029 - Desporto de Rendimento, 1.125 - Construção Reforma, Ampliação, Aquisição e Manutenção do Patrimônio Municipal. 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0023 - Atenção Básica, 1.058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0021 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 1.060 - Hospital Municipal Cristo Rei. 10.301.0022 - Atenção Básica, 1.135 - Atenção Básica. 10 - Secretaria Municipal de A. Social, 10.26 - Fundo Municipal de Investimento Social, 08.244.0024 - Assistência Comunitária, 1.071 - Investimento Social Com Recursos do FIS. 10 - Secretaria Municipal de A. Social, 10.27 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, 16.482.0035 - Habitação Urbana, 1.110 - Agência Municipal de Habitação, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

### **14 - DO FORNECIMENTO E PRAZO:**

14.1. O fornecimento dos serviços/materiais deverá ser no município, conforme as necessidades de cada secretariado prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento .

14.1.2. Os serviços/materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

\* Os materiais/serviços deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificações, embalagem, kg, medida, normas, quantidade, marca, ...);

\* Deverão ser de primeira linha;

- Os materiais/serviços deverão constar prazo de validade impresso;

- Os materiais deverão estar na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo.

- Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

- Não serão aceitos os materiais que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

14.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

14.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

## **15 - DO PAGAMENTO:**

**15.1**O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até **30 dias** após o fornecimento, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Acompanhada das Certidões de FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista, Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

**15.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**15.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**15.5** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**15.6** A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório.

**15.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**16.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

II - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65, da Lei 8.666/93;

III - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

IV - Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**16.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência de 30 dias caso haja interesse no cancelamento parcial ou total do contrato devidamente justificado.

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**17.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**17.5**As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**18.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 e seus § da Lei Federal 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448- 1894

**18.2** Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.3**É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4**Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Administração Municipal de Deodápolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.6** A autoridade competente municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**19.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**19.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodópolis-MS.

**19.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**19.11** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Deodópolis MS, mediante o pagamento de R\$ 10,00(dez reais) para despesas com impressão ou grátis gravado em pen drive, fornecido pela empresa.

**19.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

**19.13** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo de Declaração de fatos supervenientes;
Anexo - IV	Declaração de não emprega menor de Idade;
Anexo - V	Declaração do Contador - Lei 123/06;
Anexo - VI	Declaração do representante legal da empresa - Lei 123/06;
Anexo - VII	Modelo de Credenciamento;
Anexo - VIII	Minuta do Contrato.

Deodópolis- MS, 13de outubro de 2021.

**JEAN MARTINS SOBRAL**  
Diretor de Departamento de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	Fls.
Proposta de Preços	Nº 145/2021	Pregão Presencial Nº 078/2021	Menor Preço Por Item	01/03



<b>EMPRESA:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>CIDADE:</b> /			
<b>TELEFONE:</b>			<b>E-MAIL</b>			
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>			<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>			
<b>CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:</b>		<b>AGENCIA:</b>		<b>CONTA CORRENTE:</b>		
Item	Especificações dos Serviços/Materiais	Marca/Fabric.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO. 6KG. CLASSE ABC. VALIDADE DE 1 ANO.		UN	10,00		
02	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG. VALIDADE DE 1 ANO.		UN	2,00		
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO. CLASSE BC. 8 KG		UN	1,00		
04	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE ÁGUA. 10 LITROS. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A. MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE.		UN	33,00		
05	RECARGA DE EXTINTOR AGP 10 LTS. VALIDADE DE 1 ANO.		UN	17,00		
06	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO. 6KG. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES ABC. MANGUEIRA EM BORRACHA SEMIRRÍGIDA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.		UN	4,00		
07	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO. 6 KG. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS BC. MANGUEIRA EM BORRACHA SEMIRRÍGIDA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.		UN	17,00		
08	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO. 4KG. CLASSE BC. VALIDADE DE 1 ANO		UN	31,00		
09	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO. 12 KG. CLASSE BC. VALIDADE 1 ANO.		UN	2,00		
10	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS SLIM.MATERIAL: PLÁSTICO ABS. FLUXO LUMINOSO: 100/70LM. BATERIA: LÍCIO 3.7V 1AH. GARANTIA DE 1 ANO.		UN	23,00		
11	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA 30 X15CM. MATERIAL: PVC RÍGIDO - ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. CARACTERÍSTICA FOTOLUMINESCENTE: 142/21 - 1800-K-WMODO DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13434.		UN	163,00		
12	PLACA EXTINTOR DE INCENDIO AGUA. MEDIDA 20 X 20. MODO DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO. FABRICADA EM MATERIAL PVC ANTI-CHAMA-FOTOLUMINESCENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE		UN	3,00		

	SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELA NBR ABNT 13434.				
13	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR PÓ QUÍMICO. CLASSE ABC. MEDIDA 20 X 20. MODO DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO. FABRICADA EM MATERIAL PVC ANTI-CHAMA-FOTOLUMINESCENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELA NBR ABNT 13434.		UN	9,00	
14	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR. PÓ QUÍMICO SECO. CLASSE BC. MEDIDA 20 X 20. MODO DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO. FABRICADA EM MATERIAL PVC ANTI-CHAMA-FOTOLUMINESCENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELA NBR ABNT 13434.		UN	4,00	
15	PLACA EXTINTOR DE INCENDIO. CO2. MEDIDA 20 X 20. MODO DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO. FABRICADA EM MATERIAL PVC ANTI-CHAMA-FOTOLUMINESCENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELA NBR ABNT 13434.		UN	2,00	
16	PLACA ROTA DE FUGA DIRECIONAL. (ESQUERDA/DIREITA/ESCADA/RAMPA/ENTRE OUTRAS). MEDIDA 30 X 15. MODO DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO. FABRICADA EM MATERIAL PVC ANTI-CHAMA-FOTOLUMINESCENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELA NBR ABNT 13434.		UN	143,00	
17	EXTINTOR AUTOMOTIVO PQS 900G ABC. MODELO:UNIVERSAL E FIAT. VALIDADE 5 ANOS.		UN	19,00	
18	EXTINTOR AUTOMOTIVO PQS 2KG ABC UNIVERSAL. VALIDADE 5 ANOS		UN	12,00	
19	SUORTE EXTINTOR. PQS 2KG		UN	12,00	
20	SINALIZAÇÃO DE PISO 100X100CM: ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: ADESIVO (NÃO FOTOLUMINESCENTE) ADESIVO PARA PISO PRODUZIDO EM EMPRESSÃO DIGITAL: ACABAMENTO COM LAMINAÇÃO PARA PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, FOSCO; EXPRESSURA 0,18MM. CORES: 02 CORES PADRÃO - VERMELHA E AMARELA, COM ESCRITA "EXTINTOR NÃO OBSTRUIR".		UN	31,00	
21	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA PARA DEPÓSITOS/GALPÕES LED 1200 LUMENS COM 2 FARÓIS: AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS. FLUXO LUMINOSO: 1.200 LUMENS 02 FARÓIS, COM NO MÍNIMO 40 LEDS SMD LEDS DE ALTA POTÊNCIA. BATERIA: GEL SELADA MIN 6V, MIN.1,2A. FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. FABRICADA EM MATERIAL ROBUSTO E ANTICHAMA, CONTA COM FÁCIL INSTALAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. POSSUI BOTÃO DE TESTE. FARÓIS AJUSTÁVEIS. LENTE COM ÂNGULO DE NO MÍNIMO 90°. LED SMD DE ALTA POTÊNCIA. ACENDIMENTO INDIVIDUAL POR FAROL. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240V, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALHA DE ENERGIA. ATENDE OS REQUISITOS		UN	3,00	

	EXIGIDOS PELAS NORMAS NACIONAIS (NBR10898). TEMPERATURA DE COR DO LED: MIN. 6000 - 7000K. INDICADO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (BLOCO DE ACLARAMENTO) EM GALPÕES, HOTÉIS, RESIDÊNCIAS, DEPÓSITOS. FIXAÇÃO: A LUMINÁRIA PODE SER FIXADA NO TETO E EM PAREDES. UTILIZAR OS PARAFUSOS E BUCHAS FORNECIDOS. GARANTIA: MÍNIMO 6 MESES.				
22	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR. COM INDICAÇÃO DE MATERIAL E CLASSE DE INCÊNDIO. FABRICADA EM PVC ANTICHAMAS FOTOLUMINESCENTE. MEDIDA 20 X 20CM. MODO DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR 13434.		UN	89,00	
23	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO. 4KG. CLASSE ABC. VALIDADE DE 1 ANO.		UN	3,00	
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 078/2021**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

┌                   ┐

└                   ┘

**Carimbo CNPJ e Assinatura**

## ANEXO - II

### TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio, aquisição de extintores, placas, sinalização e iluminação para atendimento das Secretarias de Administração, Esporte, Saúde, Assistência Social e Habitação do município.

**Da Motivação:** Justifica-se a prestação dos serviços/aquisição, conforme justificativas constantes no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexado no início do processo.

**Do Termo de Referencia:** O Termo de Referencia foi elaborado pelo Setor de Compras da Prefeitura, conforme a Coleta de Preços nº 288/2021, de acordo com as solicitações nº 1022/2021, - SEMAD, 1032/2021 - SEMEC, 1052, 1047, 1048 e 1049/2021 – SEMUS e 1074/2021- HABITAÇÃO, anexadas no início do processo.

**Da Estimativa de Preços:** O valor médio dos preços foi obtido por meio, de Banco de Preços, outras Entidades Publica e Pesquisa de Preços realizada com potenciais fornecedores.

**Da Vigência do Contrato :** Até 30/12/2021.

**Local da Prestação dos Serviços:** na sede do município e nos distritos de Deodópolis - MS.

**Condições de Pagamento:** em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada.

**Do Valor:** O valor máximo da licitação fica estimado em R\$27.767,67(vinte e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme itens e valores abaixo;

Item	Discriminação dos Materiais/Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO. 6KG. CLASSE ABC. VALIDADE DE 1 ANO.	UN	10,00	71,36	713,58
02	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG. VALIDADE DE 1 ANO.	UN	2,00	92,71	185,43
03	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO. CLASSE BC. 8 KG	UN	1,00	59,29	59,29
04	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE ÁGUA. 10 LITROS. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A. MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE.	UN	33,00	186,74	6.162,37
05	RECARGA DE EXTINTOR AGP 10 LTS. VALIDADE DE 1 ANO.	UN	17,00	47,71	811,02
06	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO. 6KG. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES ABC. MANGUEIRA EM BORRACHA SEMIRRÍGIDA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	4,00	206,98	827,90
07	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO. 6 KG. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS BC. MANGUEIRA EM BORRACHA SEMIRRÍGIDA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE	UN	17,00	194,14	3.300,40

	PAREDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.				
08	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO. 4KG. CLASSE BC. VALIDADE DE 1 ANO	UN	31,00	38,62	1.197,22
09	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO. 12 KG. CLASSE BC. VALIDADE 1 ANO.	UN	2,00	77,48	154,97
10	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS SLIM.MATERIAL: PLÁSTICO ABS. FLUXO LUMINOSO: 100/70LM. BATERIA: LÍTIO 3.7V 1AH. GARANTIA DE 1 ANO.	UN	23,00	34,48	793,07
11	PLACA SAÍDA DE EMERGENCIA 30 X15CM. MATERIAL: PVC RÍGIDO - ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. CARACTERÍSTICA FOTOLUMINESCENTE: 142/21 - 1800-K-WMODO DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13434.	UN	163,00	19,19	3.128,51
12	PLACA EXTINTOR DE INCENDIO AGUA. MEDIDA 20 X 20. MODO DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO. FABRICADA EM MATERIAL PVC ANTI-CHAMA-FOTOLUMINESCENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELA NBR ABNT 13434.	UN	3,00	14,31	42,93
13	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR PÓ QUIMICO. CLASSE ABC. MEDIDA 20 X 20. MODO DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO. FABRICADA EM MATERIAL PVC ANTI-CHAMA-FOTOLUMINESCENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELA NBR ABNT 13434.	UN	9,00	14,81	133,25
14	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR. PÓ QUIMICO SECO. CLASSE BC. MEDIDA 20 X 20. MODO DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO. FABRICADA EM MATERIAL PVC ANTI-CHAMA-FOTOLUMINESCENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELA NBR ABNT 13434.	UN	4,00	15,39	61,54
15	PLACA EXTINTOR DE INCENDIO. CO2. MEDIDA 20 X 20. MODO DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO. FABRICADA EM MATERIAL PVC ANTI-CHAMA-FOTOLUMINESCENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELA NBR ABNT 13434.	UN	2,00	14,70	29,39
16	PLACA ROTA DE FUGA DIRECIONAL. (ESQUERDA/DIREITA/ESCADA/RAMPA/ENTRE OUTRAS). MEDIDA 30 X 15. MODO DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO. FABRICADA EM MATERIAL PVC ANTI-CHAMA-FOTOLUMINESCENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELA NBR ABNT 13434.	UN	143,00	16,68	2.384,95
17	EXTINTOR AUTOMOTIVO PQS 900G ABC. MODELO:UNIVERSAL E FIAT. VALIDADE 5 ANOS.	UN	19,00	85,60	1.626,40
18	EXTINTOR AUTOMOTIVO PQS 2KG ABC UNIVERSAL. VALIDADE 5 ANOS	UN	12,00	154,28	1.851,32
19	SUPORTE EXTINTOR. PQS 2KG	UN	12,00	54,02	648,29
20	SINALIZAÇÃO DE PISO 100X100CM: ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: ADESIVO (NÃO FOTOLUMINESCENTE) ADESIVO PARA PISO PRODUZIDO EM EMPRESÃO DIGITAL: ACABAMENTO COM LAMINAÇÃO PARA PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, FOSCO; EXPRESSURA 0,18MM. CORES: 02 CORES PADRÃO - VERMELHA E AMARELA, COM ESCRITA "EXTINTOR NÃO OBSTRUIR".	UN	31,00	42,51	1.317,93
21	LUMINÁRIA EMERGENCIA PARA DEPÓSITOS/GALPÕES LED 1200 LUMENS COM 2	UN	3,00	258,32	774,97

	FARÓIS: AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS. FLUXO LUMINOSO: 1.200 LUMENS 02 FARÓIS, COM NO MÍNIMO 40 LEDS SMD LEDS DE ALTA POTÊNCIA. BATERIA: GEL SELADA MIN 6V, MIN.1,2A. FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. FABRICADA EM MATERIAL ROBUSTO E ANTICHAMA, CONTA COM FÁCIL INSTALAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. POSSUI BOTÃO DE TESTE. FARÓIS AJUSTÁVEIS. LENTE COM ÂNGULO DE NO MÍNIMO 90°. LED SMD DE ALTA POTÊNCIA. ACENDIMENTO INDIVIDUAL POR FAROL. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240V, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALHA DE ENERGIA. ATENDE OS REQUISITOS EXIGIDOS PELAS NORMAS NACIONAIS (NBR10898). TEMPERATURA DE COR DO LED: MIN. 6000 - 7000K. INDICADO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (BLOCO DE ACLARAMENTO) EM GALPÕES, HOTÉIS, RESIDÊNCIAS, DEPÓSITOS. FIXAÇÃO: A LUMINÁRIA PODE SER FIXADA NO TETO E EM PAREDES. UTILIZAR OS PARAFUSOS E BUCHAS FORNECIDOS. GARANTIA: MÍNIMO 6 MESES.				
22	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR. COM INDICAÇÃO DE MATERIAL E CLASSE DE INCÊNDIO. FABRICADA EM PVC ANTICHAMAS FOTOLUMINESCENTE. MEDIDA 20 X 20CM. MODO DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR 13434.	UN	89,00	15,58	1.386,47
23	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO. 4KG. CLASSE ABC. VALIDADE DE 1 ANO.	UN	3,00	58,82	176,47

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### **ANEXO- III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021.**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo \_\_\_\_\_), Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento separadamente dos envelopes (proposta de preços e habilitação) exigidos nesta licitação.

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO -IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante/contador)*

**ANEXO -V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021.**

**DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06**

Eu, \_\_\_\_\_ contador CRC \_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do CRC

(Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento separadamente dos envelopes (proposta de preços e habilitação) deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea “d” do item 5.2 do edital).

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO- VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021.**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento separadamente dos envelopes (proposta de preços e habilitação) exigidos nesta licitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## ANEXO - VII

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**OBJETO:** Contratação de empresa Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção de Extintores de Incendio, aquisição de extintores, placas, sinalização e iluminação para atendimento das Secretarias de Administração, Esporte, Saúde, Assistência Social e Habitação do município.

### CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ representada pelo Sr.

(a) \_\_\_\_\_ credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e Data:

**NOME:** \_\_\_\_\_

**R.G:** \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

## ANEXO - VIII

**MINUTA DO CONTRATO N° /2021.**

**CONTRATO** QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O..... **MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS** e a EMPRESA.....

**I - CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, através da Secretaria Municipal de ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de ..... CEP....., inscrita no CNPJ/MF n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr....., Secretario Municipal de ....., portador do RG n.º ..... SSP/....., inscrito no CPF sob o n.º ..... - ....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na Rua/Av..... n.º..... Bairro....., na cidade de .....e a **CONTRATADA** o Sr. ...., brasileiro, estado civil.....residente e domiciliado na cidade de ...../....., a Rua. ...., n.º..... bairro..... portador do RG n.º ..... e do CPF n.º....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 145/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 078/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, Homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**V - REGIME DE EXECUÇÃO:** De Forma Indireta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**Contratação de empresa Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção de Extintores de Incendio, aquisição de extintores, placas, sinalização e iluminação para atendimento das Secretariasde Administração, Esporte, Saúde, Assistência Social e Habitação do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$.....** (.....), sendo R\$.....(.....) para Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ,mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Estadual, Municipal, Trabalhista e Tributos Federais.

3.4. A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o número do Processo e do Contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**O fornecimento dos itens licitados será mediante solicitação do(a) Secretário(a) da Pasta, com AF, devidamente assinada.

4.1. O Fornecimento será nos locais indicados pela Secretaria responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2. Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, materiais, taxas e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora.

4.3. O ato de recebimento dos itens licitados não importa em sua aceitação. À critério das Secretarias, estes serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor/prestador de serviços troca em até 03 (três) dias, os itens que vierem a ser recusados por não se enquadrar na especificação estipulada, identificado no ato do fornecimento ou no período de verificação.

4.4. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.5. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, a disposição da Lei nº8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

5.2. Quando o preço contratado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a empresa não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos.

5.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

5.4. A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.5. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** A vigência desse Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

Vigência: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a 31/12/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 178/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os itens licitados nas condições, nos preços e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.2. Fornecer fielmente o objeto contratado conforme especificado no Anexo II – Proposta de Preço do Pregão Presencial nº 078/2021;

6.3. Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e as supressões no interesse de ambas a parte contratual, conforme art. 65, II, § 2º;

6.4. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.5 Substituir em até 03 (três) dias os itens que apresentarem irregularidades quando da conferência pela Secretaria solicitante;

6.5.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos itens, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5.2. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 078/2021, durante a execução do Contrato.

6.5.3. Os fornecimentos deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta readequada em anexo, dentro do prazo legal;

6.5.4. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.5. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 078/2021, constituem obrigações do Município:

- 7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.
- 7.2. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- 7.3. Expedir as autorizações de fornecimento de acordo com as suas necessidades.
- 7.4. Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, bem como o fornecimento dos serviços/materiais.
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente do fornecimento/serviços.
- 7.6. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 7.7. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O reajustamento no preço contratado poderá ser concedido, após um ano de contrato, considerando as despesas com impostos, taxas, depreciação e seguro, mão de obra (salário, encargos e benefícios), e outros insumos, cujas as variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual pode ser operada:

- 11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº8.666/93.
- 11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº10.520/2008 e legislação complementar.

12.1.A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº10.520/2008, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do Contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;



12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária 04 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 04.05 - Departamento Administrativo/Financeiro, 04.122.0005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira. 08 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, 08.01 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 27.811.0029 - Desporto de Rendimento, 1.125 - Construção Reforma, Ampliação, Aquisição e Manutenção do Patrimônio Municipal. 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0023 - Atenção Básica, 1.058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0021 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 1.060 - Hospital Municipal Cristo Rei. 10.301.0022 - Atenção Básica, 1.135 - Atenção Básica. 10 - Secretaria Municipal de A. Social, 10.26 - Fundo Municipal de Investimento Social, 08.244.0024 - Assistência Comunitária, 1.071 - Investimento Social Com Recursos do FIS. 10 - Secretaria Municipal de A. Social, 10.27 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, 16.482.0035 - Habitação Urbana, 1.110 - Agência Municipal de Habitação, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o Sr./Sr<sup>a</sup>.....nomeada.....nomeado (a) pela Portaria nº.....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodópolis - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretario Municipalde ..... - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção de Extintores de Incendio, aquisição de extintores, placas, sinalização e iluminação para atendimento das Secretarias de Administração, Esporte, Saúde, Assistência Social e Habitação do município.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E- mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodópolis**, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exige o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.